

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2018, CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN E A  
EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.**

**Processo SEI nº. 00121.00005509/2017-56.**

**A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Bloco "H", Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49, e, por sua Diretora Administrativa e Financeira, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF; e, do outro lado, a Empresa, **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, CNPJ/MF n.º 69.034.668/0001-56, sediada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 1.142, Bloco 3, do Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville, CEP. 06455-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pela sua Gerente Comercial de Mercado Público, **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.057.528-5 SSP/MG e do CPF nº 527.716.538-29, residente e domiciliado em Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 3 - Alphaville - SP, **Resolvem** celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Resolução nº 071/2018 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD da CODEPLAN, e de acordo com o parecer Jurídico nº **95/2021**, datado de **01/12/2021**, doc. SEI nº **75211187**, e ainda, conforme Ato Autorizativo nº **43/2021**, datado de **02/12/2021**, doc. SEI nº **75298195**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **01/2018**, por mais **12 (doze)** meses, contados a partir do dia **01/02/2022**, em conformidade com o art. 60 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD da CODEPLAN.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o Contrato por mais **12 (doze)** meses, contados a partir do dia **01/02/2022**, na forma do art. 60 da Resolução nº 071/2018 - Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor do presente Contrato Original é de **R\$ 5.516.456,36 (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária no Programa de Trabalho: **04.122.8203.8504.0039** - Concessão de Benefícios a Servidores da CODEPLAN - Natureza da Despesa: **33.90.39**. - Fonte: **100** - Nota de Empenho nº **2021NE00001** - Datada de: **12/01/2021**, no valor de: **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**.

**Parágrafo Único:** Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, previstas no art. 59, §1º da Resolução 071/2018, CONSAD - CODEPLAN, à escolha da **CONTRATADA**, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **01/2018** e seus Termos Aditivos, não alteradas por este Termo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

**Parágrafo único:** "Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**".

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ASSINATURAS**

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo.

Brasília – DF, dezembro de 2021.

#### **PELA CONTRATANTE:**

**JEANSLEY CHARLLES DE LIMA**

Presidente

**SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**

Diretora Administrativa e Financeira

#### **PELA CONTRATADA:**

**GIOVANA VIEIRA ALVES**

Gerente Comercial de Mercado Público

#### **Testemunhas:**

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**

---



Documento assinado eletronicamente por **FILIFE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador(a) Jurídico(a)**, em 07/12/2021, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 08/12/2021, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0003696-0, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 08/12/2021, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Vieira Alves, Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=75663031](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=75663031) código CRC= **F64D8F52**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751